



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E A EMPRESA ISTE COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI NA FORMA ABAIXO.**

## I. PARTES

### CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 10.765.637/0001-22**, com sede na Travessa Cassandro Silvério s/nº, Centro, Medicilândia, Pará, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Sr. RUSBIMARIO QUEIROZ SILVA, Presidente da CMM**, brasileiro, motorista, portador do **RG: 2675102 - PC/PA** e inscrito no **CPF: nº 205.071.602-82**

### CONTRATADA

A **EMPRESA A ISTE COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 10.765.637-0001-22**, situada na Avenida Presidente Médici, s/nº, bairro, centro, Medicilândia – PA, representada pela **Sra. Soane Ferreira Santos**, brasileira, solteira, portador do **CPF: 912.333.212-34** e do **RG: 4.494.387 - PC/PA**, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici, s/nº, Bairro Vila Nova, Medicilândia, Pará, denominada, **CONTRATADA**.

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do processo licitatório, modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, pactuar este instrumento Contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, regido pelas Leis: Federal Nº 10.520/2002; LC Nº 123/2006, aplicando-se, no que couber a Federal Nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de material de Expediente, Xerox e Encadernação.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Chamex A4	CHAMEX	Pact	3.000	23,70	71.100,00
2	Canetas	CIS	Caixa	100	52,80	5.280,00
3	Lápis	CIS	Caixa	100	41,80	4.180,00
4	Pasta arquivo fácil	POLICART	Unid	100	8,83	883,00
5	Pasta catálogo (A4 50 flhs)	POLICART	Unid	100	18,80	1.880,00
6	Pasta AZ	POLICART	Unid	100	13,75	1.375,00
7	Livro de Ponto	FORONI	Unid	20	15,80	316,00
8	Livro Ata (100 flhs)	SÃO DOMINGOS	Unid	50	18,70	935,00
9	Livro Ata (50 flhs)	SÃO DOMINGOS	Unid	50	15,70	785,00
10	Clipes Nº 1/0 (caixa)	CIS	Caixa	100	3,70	370,00
11	Clipes Nº 2/0 (caixa)	CIS	Caixa	100	3,70	370,00
12	Clipes Nº 3/0 (caixa)	CIS	Caixa	100	3,70	370,00
13	Clipes Nº 5/0 (caixa)	CIS	Caixa	100	3,70	370,00
14	CD Roon (virgem)	MAXPRINT	Unid	100	3,70	370,00
15	DVD (virgem)	MAXPRINT	Unid	150	2,40	360,00
16	Grampos 26/6 (caixa)	CIS	Caixa	130	5,70	741,00
17	Grampos 23/6 (1/4")	CIS	Caixa	50	5,70	285,00
22	Calculadora	MJ	Unid	20	39,70	794,00
23	Régua 30 cm	CIS	Unid	30	3,90	117,00
24	Marca texto	CIS	Unid	80	2,70	216,00
25	Tinta Almofada p/ Carimbo	GRAMP LINE	Unid	50	5,71	285,50
27	Fita Adesiva	3M	Unid	50	4,65	232,50
28	Tesoura	KAZ	Unid	50	22,65	1.132,50
29	Cola branca	CIS	Unid	100	2,76	276,00
30	Cola Superbond	LOCTITE	Unid	30	5,75	172,50
31	Corretivo	KAZ	Unid	50	3,65	182,50
32	Envelope A4	SCRITY	Unid	1500	0,86	1.290,00
33	Grampeador 26/6	CIS	Unid	20	38,95	779,00
34	Teclado (computador)	MULTILASER	Unid	20	49,85	997,00
35	Mouse	MULTILASER	Unid	20	37,80	756,00
36	Pilhas AA (par)	PANASONIC	Unid	50	4,70	235,00
37	Pilhas AAA (par)	PANASONIC	Unid	50	4,70	235,00
38	Umedecedor de dedos	CIS	Unid	30	5,65	169,50
39	Estilete	CIS	Unid	30	2,75	82,50
40	Porta Cd	FRAME	Unid	100	45,00	4.500,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Aparelho Telefônicos	SEMIES	Unid	20	169,90	3.398,00
42	Protocolo de correspondência	FORONI	Unid	50	14,50	725,00
43	Pegui e Cole	CIS	Unid	50	15,75	787,50
45	Pen drive/ 8 giga	MULTILASER	Unid	30	45,70	1.371,00
47	Grampo Trilho metal (50 unid)	CIS	Caixa	100	17,80	1.780,00
48	Perfurador Médio	CIS	Unid	30	39,50	1.185,00
58	Fita adesiva 45mm x 30 m	kaz	und	50	4,70	235,00
60	Tesoura 21 cm	kaz	und	10	22,75	227,50

**TOTAL: R\$ 112.131,50 (CENTO E DOZE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS

2 – A Contratada, fornecerá os produtos licitados mediante requisição expedida pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2.1- A critério da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e Contrato, ficando a Sr. José Miguel Anselmo do Nascimento, CPF: 428.718.833-00, designado pela Contratante, como responsável pela gestão do presente instrumento Contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

3 – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos licitados, descritos na cláusula primeira, referentes aos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 58, 60, totalizando R\$ 112.133,50 (cento e doze mil, cento e trinta e três reais, e cinquenta centavos).**

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela Contratada, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os preços dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas para o exercício financeiro de 2019, sendo as notas fiscais emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a Contratante a adquirir a totalidade dos produtos licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4 – O faturamento correspondente às ordens de fornecimento será apurado mediante a apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal, e nos termos do cronograma financeiro da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

5 – A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer a Câmara Municipal, Contratante, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais, com prejuízo para a Contratante, a Contratada responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS**

6.1- A critério da Câmara Municipal e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a quantidade, o valor que foi cotado, o prazo máximo do fornecimento, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecidos no Edital, proposta e Contrato.

6.2 – No caso dos produtos especificados, deverá a Contratada disponibilizá-los imediatamente após a requisição.

6.3 - Em caso da não aceitação de itens, fica a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente após a notificação expedida pela Contratante, mantendo o preço ofertado, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do Contrato, até o máximo de cinco dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso da Contratada



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05

não fornecer os produtos em conformidade com o Contrato e não dar alternativa dentro do prazo de dez dias após a notificação.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por seis meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

7.2.2 - por um ano – na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou ou que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

7.4 - Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores a Câmara Municipal de Medicilândia, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de fornecimento da Contratada.

7.6- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1 – Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe, serão utilizados os seguintes – **ORÇAMENTÁRIOS:**

**1-ÓRGÃO REQUISITANTE: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal de Medicilândia**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**3- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9 – A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura, finalizando em 31/12/2018, podendo ser prorrogado com base no Inciso II, do art. 57, da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 – Fica eleito o foro da cidade de Medicilândia, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete da Câmara Municipal de Medicilândia, 04 de Março de 2019.

RUSBIMARIO  
QUEIROZ  
SILVA:20507160282

Assinado de forma digital  
por RUSBIMARIO QUEIROZ  
SILVA:20507160282  
Dados: 2019.04.15 15:07:24  
-03'00'

**RUSBIMARIO QUEIROZ SILVA**  
**PRESIDENTE DA CMM**  
**CONTRATANTE**

A ISTELE COMERCIO DE  
PAPELARIA E CONFECÇÕES  
EIRELI:10765637000122

Assinado de forma digital por A ISTELE  
COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES  
EIRELI:10765637000122  
Dados: 2019.04.16 09:18:55 -03'00'

**EMPRESA A ISTELE COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI,**  
**CNPJ: 10.765.637/0001-22**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1:**  
**CPF:**

**2:**  
**CPF:**